Fls. n.º 02
Proc. 524 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.308	28.04.10	

Of. nº 643/2010 MOCOCA, 26 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a transformação da concessão de direito real de uso do imóvel concedido à empresa Semag Comércio e Engenharia Ltda., por meio da Lei Municipal nº 2.639/1996, em doação.

A Lei nº 2.639, de 18 de abril de 1996, autorizou a concessão do imóvel denominado como área 5-A, em favor da empresa Semag Comércio e Engenharia Ltda. Nos termos daquela Lei, a empresa beneficiada estava obrigada a iniciar e concluir as obras de construção de suas instalações no terreno público, em determinado período de tempo.

E a empresa em questão cumpriu todas as exigências legais, sendo certo que, atualmente, é uma das maiores empresas do ramo em nossa região, tendo sido atingido o interesse público inicial.

Dessa forma, nada mais justo que transformar a presente concessão em doação, a fim de que a empresa possa ser a efetiva proprietária da área, podendo, com isso, expandir suas atividades e gerar mais empregos, rendas e tributos para o Município.

Fls. n.º 03
Proc. 5241/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 524 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 030 de de Abril de 2010

Altera a Lei nº 2.639, de 18 de abril de 1996, para autorizar a transformação da concessão de direito real de uso em doação, do imóvel público municipal localizados no Distrito Industrial II.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../10, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a concessão de direito real de uso do imóvel concedido e sob posse da empresa Semag Comércio e Engenharia Ltda., nos termos da Lei nº 2.639, de 18 de abril de 1996, em doação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE ABRIL DE 2010.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 10 FAVORÁVEIS
Sessão 24/05 12:00
FRANCISCO CARLOS CANDIDO

APROVADO
Em 2ª Discussão por 10 FAVORÁVEIS
Sessão 31/05 12:00
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 05
Proc. 524/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.639, DE 18 DE ABRIL DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada no dia 08 de abril de 1996, Projeto de Lei nº 118/95, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida, por concessão de direito real de uso e com encargos, à Firma **SEMAG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**, área de terreno, sem benfeitorias, com 9.997,23 m², localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Área 5-A: de forma irregular, com frente para a Rua Lemberg Criscuolo, medindo 110,65 metros, do lado que confronta com a Avenida Nelo Pisani, mede 191,70 metros, do outro lado mede 120,00 metros onde confronta com a área 5-B da mesma quadra, até o ponto onde deflete à esquerda, daí segue em linha reta numa distância de 15,90 metros, onde confronta com a área 5-C, até o ponto onde deflete à direita; daí segue em linha reta numa distância de 49,60 metros onde confronta com a área 5-C, até atingir o alinhamento da Avenida Nelo Pisani; na confluência da Rua Lemberg Criscuolo com a Avenida Nelo Pisani, mede 10,56 metros em curva com raio de 4,95 metros, perfazendo uma área de 9.997,23 metros quadrados, conforme desenho nº 02/95 da Municipalidade.

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de serem implantadas no local, usinas de asfalto e de concreto, com os respectivos acessórios, permitindo assim a ampliação da referida empresa em nossa cidade.

Art. 2º - A concessionária compromete-se a iniciar as construções 30 (trinta) dias após a concessão da área, desenvolvendo a primeira etapa em até 12 (doze) meses após o início das obras, a usina de asfalto em 24 (vinte e quatro)meses, e a usina de concreto e derivados em 36 (trinta e seis) meses, conforme cronograma de obras, apresentado pela concessionária, a ser aprovado pela

Fls. n.º 06
Proc. 524 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.639, DE 18 DE ABRIL DE 1996.

Prefeitura Municipal.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término de construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela firma concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em concessão ao patrimônio público,e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 6º - O prazo da concessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, desde que haja anuência do Poder Legislativo e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Ficam concedidos à concessionária, os benefícios da Lei nº 2.512, de 09 de dezembro de 1994.

Art. 8º - É vedada a transferência das benfeitorias edificadas no local, a locação das mesmas, para terceiros, sem a prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE ABRIL DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DRª KATIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe de Assessoria Jurídica

Fls. n.º 07
Proc. 524 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº524/2010.

PROJETO DE LEI Nº030/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de maio de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 08 40
Proc. 524 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº524/2010.

PROJETO DE LEI Nº030/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 05 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 16 / 05 / 2010.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Adilson A. Grisso.

DATA DA NOMEAÇÃO: 13 / 5 / 2010.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 09
Proc. 524 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº524/2010.

PROJETO DE LEI Nº030/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 24 / 05 / 2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 02 / 06 / 2010.

Relator

Fls. n.º 10
Proc. 524/2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.030/2010.**

INTERESSADO :- **Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel**

ASSUNTO :- **Altera a Lei nº.2.639, de 18 de Abril de 1996, para autorizar a transformação de concessão de direito real de uso em doação, do imóvel público municipal localizados no Distrito Industrial II.**

RELATOR : **Adilson Aparecido Guisso**

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 24 de maio de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 24 de maio de 2010.

Fls. n.º 11
Proc. 524/2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 17ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2º PERÍODO
DATA : 24 DE MAIO DE 2010
HORÁRIO : 20H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº030/2010
TURNO : 1ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 524/2010

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::	10		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10

Débora S. P. Ventura
1ª Secretária

Fls. n.º 12
Proc. 524 2010

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 18ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2º PERÍODO
DATA : 31 DE MAIO DE 2010
HORÁRIO : 20H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº030/2010
TURNO : 2ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 524/2010

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::	10		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10

Débora

1ª Secretária

Fls. n.º 13
Proc. 524/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 7347
Entrada em: 07/06/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº598/2010-CM.

Mococa, 1º de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 31 de maio último, constando de:

1- Autógrafo nº036/2010, referente ao Projeto de Lei nº021/2010. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº037/2010, referente ao Projeto de Lei nº030/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº038/2010, referente ao Projeto de Lei nº042/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº039/2010, referente ao Projeto de Lei nº043/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº040/2010, referente ao Projeto de Lei nº044/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº041/2010, referente ao Projeto de Lei nº045/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 14
Proc. 524 2010

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 037 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº030/2010.

Altera a Lei nº2.639, de 18 de abril de 1996, para autorizar a transformação da concessão de direito real de uso em doação, do imóvel público municipal localizados no Distrito Industrial II.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a concessão de direito real de uso do imóvel concedido e sob posse da empresa Semag Comércio e Engenharia Ltda., nos termos da Lei nº 2.639, de 18 de abril de 1996, em doação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 1º de junho de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1º Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário